

<b>Banco Central de S. T. P.</b>	<b>NAP  NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b>	
			DS 01	
<b>PROPONENTE (S)</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>Nº DOC</b>	<b>FL 1/70</b>
PSBS	22/02/2016	19/02/2016	03/2016	

**ASSUNTO: Regras e Procedimentos Relativos à Alteração e Divulgação do Preçário de Serviços Bancários**

Tornando-se necessário estabelecer regras e procedimentos, relativamente ao preçário adoptado pelas instituições bancárias, o que inclui os princípios orientadores para a cobrança de comissões e encargos, as taxas de juro e convenções aplicadas;

Tornando-se, igualmente, necessário fornecer ao consumidor de serviços bancários, em qualquer fase de contratação, todas as informações susceptíveis de condicionar a sua opção pela realização de determinada operação financeira, nomeadamente na clarificação e compreensão de todas as comissões, despesas e taxas de juro a elas associadas;

Considerando indispensável a actuação da Autoridade Reguladora e Supervisora da actividade bancária na análise e avaliação das instituições no que se refere à transparência e amplitude da informação, contribuindo assim para o aumento do grau de literacia financeira nacional e consequentemente uma maior protecção dos clientes das instituições bancárias;

Nestes termos, o Banco Central de São Tomé e Príncipe, no uso das competências que lhes são conferidas pelas alíneas d) e f) do n.º2 do artigo 8º da sua Lei Orgânica – Lei n.º 8/92, de 3 de Agosto, determina o seguinte:

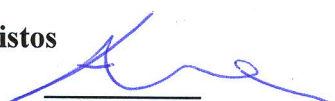
**Artigo 1.º  
(Âmbito e Objecto)**

A presente Norma aplica-se a todas as instituições bancárias, adiante designadas Instituições, e estabelece os requisitos que as mesmas devem observar na divulgação, ao público, das comissões, taxas de juros e demais encargos decorrentes da utilização de produtos e serviços financeiros.

**Artigo 2.º  
(Definições)**

Para efeitos da presente Norma, considera-se:

Vistos



Dados de Revogação:

